



## EDITAL Nº 003/2023-PPG

**O Professor Doutor Mauro Antonio da Silva Sá Ravagnani, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais.**

### DIVULGA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), torna pública a Chamada de Propostas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES) EDITAL Nº 44/2022 e convida os coordenadores de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UEM que sejam elegíveis conforme as normas deste Edital, a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital faz atendimento ao Edital nº 44/2022 – PDSE, que prevê a disponibilização de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UEM, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *Stricto sensu* elegíveis na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.
- 1.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.
- 1.3. O Edital nº 44/2022 – PDSE em sua íntegra está disponível na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>).

#### 2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 2.1. Os recursos financeiros serão concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio de cotas institucionais, sendo 1 (uma) bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação da CAPES.
- 2.2. Serão financiadas bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de no mínimo 6 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.

.../



- 2.3. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:
- I. Mensalidade
  - II. Auxílio deslocamento
  - III. Auxílio instalação
  - IV. Auxílio seguro-saúde; e
  - V. Adicional localidade, quando for o caso.
- 2.4. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 2.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.
- 2.6. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- 2.7. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e suas atualizações.
- 2.8. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition&fees), taxas de bancada (benchfees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital Nº 44/2022.

### 3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 3.1. A coordenação do programa de pós-graduação da UEM deverá obrigatoriamente:
- I. Ter curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
  - II. Promover entre docentes e discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;
  - III. Elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital;
  - IV. Prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
  - V. Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;
  - VI. Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, explicitando como o item 8.7.2, inciso VII do Edital nº 44/2022 foi cumprido;

.../



- VII. Informar a CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

#### **4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO**

4.1. O orientador brasileiro deve, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa e,
- II. demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### **5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

5.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### **6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

6.1. Os requisitos para candidatura serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018-CAPES)

6.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na Avaliação da CAPES;
- IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

.../



.../Edital 003/2023-PPG

- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital 44/2022;
- VII. Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital nº 44/2022-CAPES, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;
- VIII. A apresentação da comprovação do exame de proficiência não será exigida pela PPG para fins de seleção dos candidatos, entretanto, fica **OBRIGADO** o doutorando a inseri-lo no sistema da CAPES no ato da inscrição. A não inclusão do comprovante de proficiência conforme o Anexo II do Edital 44/2022-CAPES implicará na não homologação da inscrição do candidato pela PPG;
- IX. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital 44/2022;
- X. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- XI. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XII. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública

## 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo de seleção internado PDSE será realizado integralmente pela IES dos candidatos, cabendo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEM juntamente com os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* elegíveis, garantindo que a linha de pesquisa dos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da IES e com as normas da CAPES.
- 7.2. Da seleção interna na IES:
  - I. É de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas como também o procedimento da seleção interna dos candidatos, em consonância com o edital interno publicado.

.../



- II. Caberá aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* o estabelecimento dos critérios e do cronograma interno de seleção com a definição dos documentos a serem entregues e requisitos a serem cumpridos, respeitando as normas da UEM e da CAPES, prazos estabelecidos pela PPG e respectivos prazos do Edital nº 44/2022-CAPES.
- III. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverá garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.
- IV. Caberá aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* elaborar e enviar à PPG a ata do processo de seleção de candidatura, assinada pelo coordenador do Programa, conforme prazo estipulado no presente Edital da PPG.
- V. Durante o processo de seleção a IES do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
  - a. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 44/2022-CAPES;
  - b. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
  - c. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
  - d. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- VI. Será responsabilidade da instituição de ensino superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador do Programa de pós-graduação pelo prazo revisto em lei.
- VII. A PPG selecionará o(s) candidato(s) de cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, tendo como base a classificação dos aprovados no processo seletivo interno de cada Programa bem como pela verificação do envio de todas as informações e documentos solicitados no item 8 deste Edital.

**8. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENVIADOS PARA A PPG/UEM:**

- I. Ofício de encaminhamento do resultado do processo seletivo interno bem como dos documentos abaixo listados. Este ofício deverá discriminar no mínimo as seguintes informações: nome dos candidatos, CPF, classificação dos candidatos, período de afastamento (mês e ano inicial e final), instituição de destino e país de destino (ANEXO 1);
- II. Ata assinada pelo coordenador com a classificação dos bolsistas aprovados pelo programa de pós-graduação (ANEXO 2)
- III. Inscrição do doutorando ao PDSE contendo:

.../



## Universidade Estadual de Maringá

### Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



.../Edital 003/2023-PPG

1. Ficha de inscrição do doutorando candidato ao PDSE (ANEXO 3);
2. Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
3. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES do candidato;
4. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
5. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela UEM (emitido pela DAA/pós-graduação) ou Comprovante de Qualificação emitido pela UEM;
6. *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes, contendo identificador ORCID;
7. Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente, o estabelecido no Edital N°44/2022-CAPES, como segue:
  - a. Título;
  - b. Palavras-chave;
  - c. Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
  - d. Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
  - e. Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
  - f. Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
  - g. Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados, etc), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

.../



- h. Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i. Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
1. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  2. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  3. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos;
  4. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras;
- j. Potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k. Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- l. Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

## 9. CRONOGRAMA

- **Prazo final para envio do resultado de sua seleção interna** dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UEM elegíveis, acompanhado de toda a documentação exigida conforme item 8, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEM: **02/03/2023**;
- **Período de análise das propostas pela PPG**: 03/03/2023 a 06/03/2023;
- **Divulgação dos bolsistas selecionados pela PPG**: 08/03/2023;
- **Data limite para solicitação de reconsideração**: 09/03/2023;
- **Divulgação do Resultado final dos bolsistas pré-selecionados**: 10/03/2023;

.../



#### 10. ENVIO DAS PROPOSTAS

- I. Para concorrer a este edital, os programas deverão encaminhar à **UEM/PPG/DPG, via e-PROTOCOLO**, o resultado de sua seleção interna acompanhado de toda a documentação exigida, conforme orientações para submissão.
- II. Propostas que não atendam aos requisitos deste edital serão desclassificadas.
- III. Tanto o envio das propostas quanto os pedidos de reconsideração, deverão ocorrer no prazo estipulado pelo presente Edital e enviados via e-PROTOCOLO.
- IV. Os pedidos de reconsideração deverão fazer parte do processo inicial aberto pelo programa de pós-graduação no e-PROTOCOLO.

#### 11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Ocorrerá conforme estabelecido pelo Edital nº 44/2022-CAPES.

#### 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

Serão realizados conforme estabelecido pelo Edital nº 44/2022-CAPES.

#### 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos no Ramal 4364 ou via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: [dpgapoiopos@gmail.com](mailto:dpgapoiopos@gmail.com)

Maringá, 13 de janeiro de 2023.



Prof. Dr. Carlos Humberto Martins  
 Diretor de Pós-Graduação



Prof. Dr. Mauro Antonio da Silva Sá Ravagnani  
 Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação